



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 438, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996; Considerando o Protocolo n.º. 2067/2019, a manifestação da Secretaria de Educação e Cultura e o Parecer Jurídico;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido horário especial a servidora **Katia Janaina Frichs Cotica**, matrícula funcional n.º 701-3/1, nos termos do Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996, pelos períodos indicados no Protocolo n.º. 2067/2019, para realização de estudos no Programa de Pós graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Rural Sustentável da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Marechal Cândido Rondon.

§ 1º O horário especial, ora cedido, perdurará até o dia 19/12/2019, e está vinculado a frequência comprovada no curso indicado, devendo o servidor apresentar mensalmente, o devido comprovante de frequência.

§ 2º A concessão de horário especial é a título precário, sendo que novas concessões deverão ser precedidas de protocolo e manifestação expressa do órgão onde o servidor está lotado sobre a ausência de prejuízo ao exercício do cargo.

Art. 2º O servidor deverá promover a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do Parágrafo único do Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 03/09/19 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 02/09/19 FL. _____
Visto _____